

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/10/2026 | Edição: 192-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 3

Órgão: Ministério da Cultura/Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura

RESOLUÇÃO CIT-SNC/MINC Nº 3, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o fluxo de proposição, análise, organização e priorização das pautas e informes das reuniões e sobre a publicação de resoluções da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura - CIT/SNC e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das competências estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 12.719, de 17 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CIT-SNC/MINC nº 1, de 10 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo de proposição, análise, organização e priorização das pautas e informes das reuniões e sobre as normas de redação e publicação das resoluções da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura - CIT/SNC, observado o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º As proposições de pauta deverão ser encaminhadas pelos membros da CIT à Secretaria-Executiva da CIT/SNC, por meio de endereço eletrônico, mediante preenchimento de formulário constante do Anexo desta Resolução, observado o prazo mínimo de dez dias de antecedência da data da reunião, ressalvadas as hipóteses de reunião extraordinária convocada em prazo inferior.

Art. 3º A Secretaria-Executiva da CIT/SNC, no âmbito do fluxo de proposição de pauta, deverá:

- I - disponibilizar e receber o formulário de proposição de pauta;
- II - receber as propostas, processar e organizar as informações, podendo solicitar informações complementares;
- III - organizar a documentação preparatória a ser submetida à apreciação da Coordenação da CIT/SNC.

Art. 4º As proposições de informes deverão ser encaminhadas pelos membros da CIT à Secretaria-Executiva da CIT/SNC, por meio de endereço eletrônico, com antecedência mínima de dez dias da data da reunião.

§ 1º As demandas serão apreciadas e organizadas pela Secretaria-Executiva da CIT/SNC.

§ 2º A apresentação dos informes deverá respeitar o tempo máximo de três minutos por expositor.

Art. 5º A pauta da reunião e os respectivos documentos técnicos de apoio serão encaminhados aos membros da Comissão com antecedência mínima de cinco dias da data de sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e mediante justificativa, poderão ser incluídos novos temas na pauta, com aprovação da Coordenação da CIT/SNC e posterior envio da pauta atualizada aos membros da Comissão, nos termos do art. 13, § 5º, do Regimento Interno, bem como nas hipóteses de convocação de reunião extraordinária em prazo inferior ao previsto no caput.

Art. 6º As resoluções aprovadas pelo Plenário da CIT/SNC, após manifestação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Cultura, nos termos do § 1º do art. 15 do Regimento Interno, serão assinadas pela Coordenação da CIT/SNC, por um representante titular indicado pelos Estados e Distrito Federal e por um representante titular indicado pelos Municípios, escolhidos pelo Plenário para essa finalidade, pelo prazo de vigência do seu mandato, e posteriormente encaminhadas para publicação no Diário Oficial da União.



Parágrafo único. A Secretaria-Executiva manterá repositório público e digital atualizado de todas as pautas, atas e resoluções no Portal oficial do Ministério da Cultura para livre consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIUS ANTONIO DA ROSA
Coordenador Suplente

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Membro Titular

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Membro Titular

ANEXO ÚNICOFORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE PAUTA

Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura - CIT/SNC

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este formulário destina-se à proposição de matérias para apreciação da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura (CIT/SNC).

A agenda proposta deverá demonstrar:

- a. relevância federativa;
- b. impacto para os entes federativos;
- c. existência ou necessidade de definição de responsabilidades compartilhadas;
- d. oportunidade, urgência ou prioridade para deliberação da CIT/SNC.

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo

Instituição

Cargo ou função

Segmento representado

() Ministério da Cultura

() Estado

() Distrito Federal

() Município

() Outro (especificar)

Endereço eletrônico

Telefone para contato

SEÇÃO II

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da pauta proposta



Breve descrição da proposta

(Indicar o nome da política, programa, sistema setorial ou agenda.)

Escala territorial predominante

- () Nacional
- () Macrorregional
- () Estadual
- () Regional
- () Microrregional

Público potencialmente beneficiado

SEÇÃO III

JUSTIFICATIVA FEDERATIVA

Caracterização da pauta federativa

Descreva:

- a. o histórico da agenda;
- b. os principais desafios interfederativos;
- c. eventuais conflitos de competência;
- d. lacunas normativas ou operacionais;
- e. necessidades de pactuação entre os entes federativos.

Campo para resposta:

SEÇÃO IV

MARCO NORMATIVO

Legislação e normas relacionadas

Indique as normas vigentes ou em elaboração relacionadas à matéria proposta.

Normas citadas:

Existem minutas normativas associadas?

- () Sim
- () Não

Em caso afirmativo, anexar os documentos correspondentes.

Responsabilidades interfederativas já previstas nas normas



SEÇÃO V

INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS

Existem sistemas de informação ou bases de dados que subsidiem a matéria?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

Em caso afirmativo, indicar:

- ☐ IBGE
- ☐ IPEA
- ☐ INEP
- ☐ Sistema próprio governamental
- ☐ Outro

Descrever os instrumentos utilizados

SEÇÃO VI

URGÊNCIA E PRIORIDADE DA PAUTA

Justificativa para apreciação pela CIT/SNC em caso de urgência ou prioridade da pauta

Indique os motivos que justificam a inclusão da matéria na pauta, considerando:

- a. necessidade de pactuação interfederativa;
- b. risco cultural ou patrimonial;
- c. risco jurídico;
- d. risco financeiro;
- e. relevância estratégica;
- f. prioridade governamental;
- g. outro.

Justificativa:

SEÇÃO VII

DOCUMENTOS ANEXOS

Assinale os documentos encaminhados juntamente com a proposta:

- ☐ Nota técnica
- ☐ Minuta de resolução
- ☐ Minuta normativa
- ☐ Relatório técnico



- () Estudos ou pesquisas
- () Dados estatísticos
- () Outros

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro estar ciente de que:

- I - o envio deste formulário não implica a inclusão automática da matéria na pauta das reuniões da CIT/SNC;
- II - poderá ser solicitada documentação ou informação complementar para subsidiar a análise da proposta.

() Declaro estar de acordo.

Data: ____/____/____

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Data de recebimento: ____/____/____

Análise preliminar:

- () Documentação completa
- () Necessita complementação
- () Encaminhada à Coordenação da CIT/SNC

Observações:

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

